PROJETO DE LEI N°

(PL n° 042/2022 - n° do Executivo Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NO INSTITUTO **PREVIDÊNCIA** DE MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estadodo Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2022, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R\$	
72.01	09.122.7253.2.189	33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS	143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	
Soma					

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor – R\$
72.01	09.122.7253.2.189	33903502000 - AUDITORIA EXTERNA	143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0000154	40.000,00
Soma					

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351











MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 042/2022 (nº do Executivo Municipal), que **autoriza ao Poder Executivo** Municipal a abertura de crédito especial para inclusão de despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual.

A inclusão da natureza de despesa no orçamento do município, se faz necessária para aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades do IPACI.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351







www.cachoeiro.es.gov.br





Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2022.

OF/GAP/Nº 397/2022

Exm^o. Sr. **BRÁS ZAGOTTO**

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 042/2022 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351











